

www.quissama.rj.gov.br



ANO: 04 N°: 1343 QUARTA-FEIRA 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita

Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Vilson Azeredo de Barcelos

Secretaria de Governo
Edimilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda Simone Moreira

Secretaria de Saúde Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Jonas de Sigueira Cesar

> Secretaria Municipal de Administração Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito

Arilson De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 004/2020 - CECLA

CONSIDERANDO o redirecionamento dos recursos que não foram utilizados no Edital de Chamada Pública nº 001/2020 – CECLA para o Edital de Chamada Pública nº 002/2020 – CECLA, tendo em vista que aquele Edital não atingiu o número máximo de inscrições para concessão dos subsídios;

A Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, após aprovação pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, resolve ampliar para 27 (vinte e sete) o número de produções culturais a serem contempladas por meio do Edital de Chamada Pública nº 002/2020 – CECLA.

A relação das 03 (três) produções culturais a serem contempladas, mediante a ampliação realizada neste Edital, será divulgada por ato da Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, em complemento ao Resultado Final do Edital de Chamada Pública nº 002/2020 — CECLA, publicado no Diário Oficial de Quissamã, em 24 de novembro de 2020, edição 1312.

Ficam mantidas as demais condições contidas no Edital de Chamada Pública no 002/2020 – CECLA e no Edital no 003/2020 – CECLA.

Quissamã, 22 de dezembro de 2020.

Amanda Fragoso Barcelos Coordenadora Especial de Cultura e Lazer



Prefeita

Maria de Fátima

Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto № 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos - Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 198.119.49

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 198.119,49 (cento e noventa e oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de novembro/2020 (fontes: 235 e 250), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	91.666,63
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	131.567,67
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	39.901,04

 UTILIZADO NO DECRETO № 2957/2020
 2.400,00

 UTILIZADO NESTA LEI
 15.437,49

SALDO DISPONÍVEL: 22.063,55

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 36.01-10.303.0016.2.058	1036	3390.32	15.437,49
TOTAL			15.437,49

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	232.082,00
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	232.082,00

UTILIZADO NESTA LEI 182.682,00

SALDO DISPONÍVEL: 49.400,00

CÓDIGOS	VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1372	3390.30	182.682,00
TOTAL			182.682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.901.980,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.901.980,00 (quatro milhões, novecentos e um mil, novecentos e oitenta reais).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes: recurso ordinário e FUNDEB), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco Prefeita

ANEXO I

FONTES: RECURSOS ORDINÁRIOS

ARRECADAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES			
DEZEMBRO/2019	11.884.890,20		
JANEIRO/2020 À NOVEMBRO/2020	96.864.880,45		
TOTAL:	108.749.770,65		

 MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020)
 9.062.480,89

 TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2020)
 10.000.000,00

ARRECADADO 2020 + TENDÊNCIA 2020 106.864.880,45 TOTAL ORÇADO 2020 101.815.900,00

PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2020 5.048.980,45

 UTILIZADO NO DECRETO N.º 3028/2020
 1.047.000,00

 UTILIZADO NESTA LEI
 4.001.980,00

SALDO A UTILIZAR 0,45

CÓDIGOS	VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
16.01-04.122.0029.2.095	21	3190.11	84.400,00
16.01-04.122.0029.2.095	23	3190.13	18.900,00
16.01-04.122.0029.2.095	26	3191.13	9.600,00
17.01-04.131.0029.2.095	46	3190.13	1.800,00
17.01-04.131.0029.2.095	49	3191.13	100,00
18.01-06.122.0029.2.095	59	3190.11	517.000,0
18.01-06.541.0029.2.228	87	3190.11	22.480,00
18.01-06.541.0029.2.228	92	3191.13	7.200,0
19.01-26.122.0029.2.095	108	3190.11	154.400,0
19.01-26.122.0029.2.095	109	3190.13	15.100,00
19.01-26.122.0029.2.095	112	3191.13	34.900,0
20.01-13.122.0029.2.095	124	3190.11	80.700,0
20.01-13.122.0029.2.095	125	3190.13	6.200,0
20.01-13.122.0029.2.095	128	3191.13	9.200,0
33.01-12.361.0020.2.087	414	3190.11	135.700,0

TOTAL			4.001.980,0
JUINI 10.JUJ.UUJ/.Z.1JT	1049	3131.13	11.300,0
36.01-10.305.0057.2.194	1048	3190.13	11.300,0
36.01-10.305.0057.2.194	1048	3190.11	1.800,0
36.01-10.305.0057.2.194	1046	3191.13	67.000,0
36.01-10.302.0009.2.028	997	3190.13	160.000,0
36.01-10.302.0009.2.028	997	3190.11	49.000,0
36.01-10.302.0009.2.028	996	3190.11	995.000,0
36.01-10.301.0058.2.101	977	3191.13	10.800,0
36.01-10.301.0058.2.101	976	3190.11	2.300,0
36.01-10.301.0058.2.101	975	3190.11	53.600,0
36.01-10.301.0058.2.089	963	3191.13	82.000,0
36.01-10.301.0058.2.089	961	3190.11	24.600,0
36.01-10.301.0058.2.089	959	3190.11	406.000,
36.01-10.122.0059.2.095	911	3191.13	1.700,0
FMS			
35.01-08.122.0029.2.095	768	3191.13	35.000,0
35.01-08.122.0029.2.095	761	3190.13	30.000,0
35.01-08.122.0029.2.095	759	3190.11	50.000,0
FMAS			
			,
33.01-12.367.0018.2.088	733	3191.13	13.500,0
33.01-12.367.0018.2.088	731	3190.13	1.600,
33.01-12.366.0040.2.222	723	3191.13	1.500,0
33.01-12.365.0019.2.221	673	3191.13	16.300,0
33.01-12.365.0019.2.220	665	3191.13	45.200,0
33.01-12.365.0019.2.220	662	3190.13	1.000,
33.01-12.365.0019.2.099	634	3191.13	4.500,
33.01-12.365.0019.2.099	624	3190.11	39.300,0
33.01-12.365.0019.2.098	600	3191.13	36.900,0
33.01-12.365.0019.2.098	593	3190.13	2.000,
33.01-12.365.0019.2.098	592	3190.11	151.000,
33.01-12.365.0019.2.085	588	3191.13	2.600,
33.01-12.365.0019.2.084	580	3191.13	3.400,
33.01-12.365.0019.2.084	574	3190.11	21.300,0
33.01-12.361.0020.2.219	512	3191.13	234.000,
33.01-12.361.0020.2.219	508	3190.13	3.600,
33.01-12.361.0020.2.100	468	3191.13	50.700,0
33.01-12.361.0020.2.100	459	3190.13	8.800,0
33.01-12.361.0020.2.100	458	3190.11	239.000,
33.01-12.361.0020.2.087	428	3191.13	33.000,0
33.01-12.361.0020.2.087	417	3190.13	15.000,0

ANEXO II

FONTE, FUNDED

FONTE: FUNDEB					
ARRECADAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES					
DEZEMBRO/2019	1.620.107,46				
JANEIRO/2020 À NOVEMBRO/2020	14.590.818,12				
TOTAL:	16.210.925,58				
MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020) TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2020) ARRECADADO 2020 + TENDÊNCIA 2020 TOTAL ORÇADO 2020	1.350.910,47 1.500.000,00 16.090.818,12 15.040.000,00				
PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2020	1.050.818,12				
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3028/2020 UTILIZADO NESTA LEI	150.000,00 900.000,00				

818,12

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
33.01-12.361.0020.2.219	506	3190.11	830.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	661	3190.11	29.000,00
33.01-12.365.0019.2.221	669	3190.11	41.000,00
TOTAL			900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.007 de 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.255.420,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.255.420,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

 $\textbf{Artigo 2}^{\textbf{o}} \text{ - Os recursos para atender o art. 1}^{\textbf{o}} \text{ serão provenientes das ANULAÇÕES}$ PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS	VALO	RES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL			-	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	7.700,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	64	3191.13	111.800,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	87	3190.11	25.120,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	5.700,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	12.200,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	213	3190.11	8.700,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	11.300,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	219	3191.13	9.700,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	225	3390.39	8.400,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	4.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	247	3190.11	24.300,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	6.600,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	19.200,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	281	3190.11	55.100,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	30.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	30.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	9.100,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13	9.300,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	347	3191.13	4.400,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	369	3190.11	50.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	8.900,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	373	3191.13	11.500,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	669	3190.11	27.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1060	3190.11	332.900,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	24.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1064	3191.13	42.700,00	
39.01 - 15.451.0034.2.091	1089	3390.39	53.000,00	

CÓDIGOS			VALC	RES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.01 - 04.122.0029.2.095	1150	3190.11	153.300,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	11.400,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13	27.400,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	45	3190.11		30.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.249	202	3390.91		82.320,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	230	3190.11		40.000,00

		TOTAL	2.255.420,00	2.255.420,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1016	3350.39		1.120.700,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1015	3350.39	1.120.700,00	
FMS				
39.01 - 15.451.0038.1.019	1092	4490.51		8.400,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	720	3190.11		38.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	670	3190.13		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	668	3190.11		80.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	663	3190.13		7.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	660	3190.11		100.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	645	3390.39		11.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	582	3190.04		10.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.007	567	3390.30		2.480,00
33.01 - 12.365.0019.2.006	561	3390.30		25.340,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	558	4490.52		14.180,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		577.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	505	3190.04		49.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	343	3190.11		10.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	309	3190.11		30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.008 de 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 500.000.00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

 ${\bf Artigo}~{\bf 3^o}$ - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.302.0009.2.083	1439	3350.39	500.000,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	1440	4490.52		500.000,00
		TOTAL	500.000,00	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.036 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal $n^{\rm o}$ 2.005/2020 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 198.119,49 (cento e noventa e oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de novembro/2020 (fontes: 235 e 250), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouissamã, 23 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	91.666,63
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	131.567,67
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	39.901,04
, ,		,

 UTILIZADO NO DECRETO № 2957/2020
 2.400,00

 UTILIZADO NESTE DECRETO
 15.437,49

SALDO DISPONÍVEL: 22.063,55

CÓDIGOS	6	CÓDIGOS		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	
PREFEITURA MUNICIPAL 36.01-10.303.0016.2.058	1036	3390.32	15.437,49	
TOTAL			15.437,49	

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	232.082,00
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	232.082,00

UTILIZADO NESTE DECRETO 182.682,00

SALDO DISPONÍVEL: 49.400,00

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1372	3390.30	182.682,00
TOTAL			182.682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.037 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal $n^{\rm o}$ 2.006/2020 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.901.980,00 (quatro milhões, novecentos e um mil, novecentos e oitenta reais).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes: recurso ordinário e FUNDEB), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco Prefeita

ANEXO I

FONTES:	RECURSOS	ORDINÁRIOS

PONTES. RECORSOS ORDINARIOS	
ARRECADAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2019	11.884.890,20
JANEIRO/2020 À NOVEMBRO/2020	96.864.880,45
TOTAL:	108.749.770,65
MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020) TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2020) ARRECADADO 2020 + TENDÊNCIA 2020 TOTAL ORÇADO 2020	9.062.480,89 10.000.000,00 106.864.880,45 101.815.900,00
PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2020	5.048.980,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3028/2020 UTILIZADO NESTE DECRETO	1.047.000,00 4.001.980,00

SALDO A UTILIZAR 0,45

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
16 04 04 133 0030 3 005			
16.01-04.122.0029.2.095	21	3190.11	84.400,00
16.01-04.122.0029.2.095	23	3190.13	18.900,00
16.01-04.122.0029.2.095	26	3191.13	9.600,00
17.01-04.131.0029.2.095	46	3190.13	1.800,00
17.01-04.131.0029.2.095	49	3191.13	100,00
18.01-06.122.0029.2.095	59	3190.11	517.000,00
18.01-06.541.0029.2.228	87	3190.11	22.480,00
18.01-06.541.0029.2.228	92	3191.13	7.200,00
19.01-26.122.0029.2.095	108	3190.11	154.400,00
19.01-26.122.0029.2.095	109	3190.13	15.100,00
19.01-26.122.0029.2.095	112	3191.13	34.900,00
20.01-13.122.0029.2.095	124	3190.11	80.700,00
20.01-13.122.0029.2.095	125	3190.13	6.200,00
20.01-13.122.0029.2.095	128	3191.13	9.200,00
33.01-12.361.0020.2.087	414	3190.11	135.700,00
33.01-12.361.0020.2.087	417	3190.13	15.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	428	3191.13	33.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	458	3190.11	239.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	459	3190.13	8.800,00
33.01-12.361.0020.2.100	468	3191.13	50.700,00
33.01-12.361.0020.2.219	508	3190.13	3.600,00
33.01 12.301.0020.2.219	300	2120.12	3.000,00

TOTAL			4.001.980,00
36.01-10.305.0057.2.194	1049	3191.13	11.300,00
36.01-10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.800,00
36.01-10.305.0057.2.194	1046	3190.11	67.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	998	3191.13	160.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	997	3190.11	49.000,00
36.01-10.301.0038.2.101	996	3190.11	995.000,00
36.01-10.301.0058.2.101	976	3190.13	10.800,00
36.01-10.301.0058.2.101	975 976	3190.11	2.300,00
36.01-10.301.0058.2.089	963 975	3191.13	53.600,00
36.01-10.301.0058.2.089 36.01-10.301.0058.2.089	961 963	3190.13 3191.13	24.600,00 82.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	959	3190.11	406.000,00
36.01-10.122.0059.2.095	911	3191.13	1.700,00
FMS	044	2404.42	
35.01-08.122.0029.2.095	768	3191.13	35.000,00
35.01-08.122.0029.2.095	761	3190.13	30.000,00
35.01-08.122.0029.2.095	759	3190.11	50.000,00
FMAS			
33.01 12.307.1001012.1000	755	3131.13	15.500,00
33.01-12.367.0018.2.088	733	3190.13	13.500,00
33.01-12.367.0018.2.088	723	3191.13	1.600,00
33.01-12.366.0040.2.222	6/3 723	3191.13	1.500,00
33.01-12.365.0019.2.220	673	3191.13	45.200,00 16.300,00
33.01-12.365.0019.2.220	665	3190.13	45.200,00
33.01-12.365.0019.2.220	662	3191.13	4.500,00 1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099 33.01-12.365.0019.2.099	624 634	3190.11 3191.13	39.300,00
33.01-12.365.0019.2.098	600	3191.13	36.900,00
33.01-12.365.0019.2.098	593	3190.13	2.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	592	3190.11	151.000,00
33.01-12.365.0019.2.085	588	3191.13	2.600,00
33.01-12.365.0019.2.084	580	3191.13	3.400,00
33.01-12.365.0019.2.084	574	3190.11	21.300,00
33.01-12.361.0020.2.219	512	3191.13	234.000,00

ANEXO II

FONTE: FUNDEB

ARRECADAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	ARRECADAÇÃO ULTIMOS 12 MESES				
DEZEMBRO/2019	1.620.107,46				
JANEIRO/2020 À NOVEMBRO/2020	14.590.818,12				
TOTAL:	16.210.925,58				
MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020) TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2020) ARRECADADO 2020 + TENDÊNCIA 2020 TOTAL ORÇADO 2020	1.350.910,47 1.500.000,00 16.090.818,12 15.040.000,00				
PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2020	1.050.818,12				
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3028/2020 UTILIZADO NESTE DECRETO	150.000,00 900.000,00				

818,12

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO FICHA DESPESA		REFORÇO	
FMS			
33.01-12.361.0020.2.219	506	3190.11	830.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	661	3190.11	29.000,00
33.01-12.365.0019.2.221	669	3190.11	41.000,00
TOTAL			900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.038 de 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.007/2020 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 2.255.420,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES					
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL								
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	7.700,00					
18.01 - 06.122.0029.2.095	64	3191.13	111.800,00					
18.01 - 06.541.0029.2.228	87	3190.11	25.120,00					
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	5.700,00					
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	12.200,00					
22.01 - 02.122.0029.2.095	213	3190.11	8.700,00					
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	11.300,00					
22.01 - 02.122.0029.2.095	219	3191.13	9.700,00					
22.01 - 02.122.0029.2.095	225	3390.39	8.400,00					
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	4.000,00					
26.01 - 27.122.0029.2.095	247	3190.11	24.300,00					
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	6.600,00					
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	19.200,00					
27.01 - 04.122.0029.2.095	281	3190.11	55.100,00					
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	30.000,00					
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	30.000,00					
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	9.100,00					
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13	9.300,00					
28.01 - 04.129.0029.2.235	347	3191.13	4.400,00					
29.01 - 04.122.0029.2.095	369	3190.11	50.000,00					
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	8.900,00					
29.01 - 04.122.0029.2.095	373	3191.13	11.500,00					
33.01 - 12.365.0019.2.221	669	3190.11	27.000,00					
39.01 - 04.122.0029.2.095	1060	3190.11	332.900,00					
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	24.000,00					
39.01 - 04.122.0029.2.095	1064	3191.13	42.700,00					
39.01 - 15.451.0034.2.091	1089	3390.39	53.000,00					

CÓDIGOS	VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.01 - 04.122.0029.2.095	1150	3190.11	153.300,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	11.400,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13	27.400,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	45	3190.11		30.000,00
22.01 - 02.061.0013.2.249	202	3390.91		82.320,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	230	3190.11		40.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	309	3190.11		30.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	343	3190.11		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	505	3190.04		49.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		577.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	558	4490.52		14.180,00
33.01 - 12.365.0019.2.006	561	3390.30		25.340,00
33.01 - 12.365.0019.2.007	567	3390.30		2.480,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	582	3190.04		10.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	645	3390.39		11.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	660	3190.11		100.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	663	3190.13		7.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	668	3190.11		80.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	670	3190.13		20.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	720	3190.11		38.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.019	1092	4490.51		8.400,00
FMS	1			
36.01 - 10.302.0009.2.083	1015	3350.39	1.120.700,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1016	3350.39	-	1.120.700,00
		TOTAL	2.255.420,00	2.255.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.039 de 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.008/2020 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco Prefeita

ANEXO I

CÓDIGO	VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	REFORÇO	ANULAÇÃO		
FMS			'	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1439	3350.39	500.000,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	1440	4490.52		500.000,00
		TOTAL	500.000,00	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 002/2020 - CECLA

COMPLEMENTO DO RESULTADO FINAL

O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, designado por meio da Portaria nº 18.903/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final das 03 (três) produções culturais que serão contempladas pelo Edital nº 002/2020 – CECLA em virtude da edição do Edital nº 004/2020 – CECLA, conforme relação abaixo.

CLASSI-	PROCESSO	INTERESSADO	SEGMENTO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	
25			Música		Deferido e Classificado	e
26	9159/2020	Helena Lista Ribeiro	Teatro		Deferido e Classificado	Ð
27	9244/2020	Lucas Raimundo Cerqueira	Música		Deferido e Classificado	Ð

Ficam mantidos os demais resultados finais publicados no Diário Oficial de Quissamã, em 24 de novembro de 2020, edição 1312.

Quissamã, 22 de dezembro de 2020.

Amanda Fragoso Barcelos Renan Barcelos Severiano Silvia Cristina do Rosário Presidente Membro Silvia Cristina do Rosário

Linaldo de Souza Lyra Marina de Oliveira Chagas Membro Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

EDITAL 006/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OUISSAMÃ, EM 23/12/2020, EDICÃO 1342.

ANEXO I

PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE /REQUISITOS PARA O CARGO	NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO	VALOR
PNS Médico Clínico	Curso de Nível Superior em Medicina e Registro no respectivo Conselho de Classe.	06	12 horas	R\$ 2.533,83	R\$ 2.027,06	R\$ 4.560,89
PNS Enfermagem	Curso Superior em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Classe.	07	12x36 horas	R\$ 2.111,52	R\$ 2.111,52	R\$ 3.800,73
PNT Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área e Registro no Órgão de Classe.	07	12x36 horas	RS 829,38	R\$ 663,50	R\$ 1.492,88
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo e Curso de Informática	05	12x36 horas	RS 626,72	R\$ 501,37	R\$ 1.128,09

ANEXO I

PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE /REQUISITOS PARA O CARGO	NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO	VALOR
PNS Médico Clínico	Curso de Nível Superior em Medicina e Registro no respectivo Conselho de Classe.	05	12 horas	R\$ 2.533,83	R\$ 2.027,06	R\$ 4.560,89
PNS Enfermagem	Curso Superior em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Classe.	07	12x36 horas	R\$ 2.111,52	R\$ 1.689,21	R\$ 3.800,73
PNT Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área e Registro no Órgão de Classe.	07	12x36 horas	R\$ 829,38	R\$ 663,50	R\$ 1.492,88
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo e Curso de Informática	05	12x36 horas	R\$ 626,72	R\$ 501,37	R\$ 1.128,09

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.

RENATA DA SILVA FAGUNDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

EDITAL 003/2020

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PNS MEDICINA – PNEUMOLOGISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º, inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 9880º e suas alterações através das Leis 1357/2013 e 1415/2014, faz saber a todos que estão abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, as insertíções para o Processo Seletivo visando à contratação temporária de PNS Medicina – Pneumologista, para atender a necessidade no Centro de Saúde, em substituição temporária do término de contrato de profissional e por não haver classificados para a convocação pelo Concurso Público.

Art. 1° - O presente processo seletivo será válido por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual periodo e será regido pela Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações, que visa à contratação temporária de profissionais da área descrita no Anexo 1, sob regime de contrato administrativo, para atendimento a necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os interessados deverão apresentar envelope contendo os documentos, endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, a ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Conde de Araruama, 425, Centro, que funciona das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira no prazo de 05 (cinco) dias.

- \$\frac{8}{1}^n Documentos exigidos:
 \$\frac{8}{1}^n Documentos exigidos:
 \$\frac{8}{1}^n Documentos exigidos:
 \$\frac{8}{1}^n Documentos exigidos:
 \$\frac{1}{1}^n Stotocopia da Carteira de Identidade (frente e verso);
 \$\frac{1}{1}^n Stotocopia do Cadastro de Pessoa Fisica (frente e verso);
 \$\frac{1}{1}^n Stotocopia do Sigholma (5) de pos ganduação lato sensu e stricto sensu, se houver (frente e verso);
 \$\frac{1}{1}^n Stotocopia do Comprovante de experiência profissional por meio da CTPS onde constem foto, identificação pessoal e contrato (5) de trabalho (constando data de admissão e de demissão, se for o caso) ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (día, mês e ano) do inicio e término do contrato de trabalho;
 \$\frac{1}{1}^n Stotocia Sto

- §2º Será eliminado o candidato que não atender o disposto no parágrafo anterior.
- em hipótese alguma será admitida o envio de documentos descritos no §1º fora do prazo fixado no caput
- Art. 3° A escolha do profissional se dará pelo melhor qualificação do candidato, somando-se sua pontuação de acordo com os seguintes critérios:

- I Pós Graduação stricto sensu 03 (três) pontos;
 II- Pós-Graduação lato sensu, na área de atuação 02 (dois) pontos;
 III- Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com duração mínima de 180 horas 01 (um) ponto;
 IV Tempo comprovado de experiência na função pretendida através de carteira de trabalho ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assimada, constando carrimbo do CNPI e data (dia, mês e ano) do inicio e término do contrato de trabalho 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano;

Parágrafo único – Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato com maior pontuação em Pos-Graduação na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Tempo comprovado de experiência na função. Permanecendo o empate o mais idoso.

Art. 4º - O resultado da Análise da Documentação com classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do município.

Art. 5° - Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise da documentação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, no dia 21/12/20, das 08 h às 12 h. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição.

- Art. 6° A Banca Examinadora decidirá, por maioria, sobre casos omissos.
- Art. 7º Será eliminado o candidato que não for considerado apto no exame admissional.
- Art. 8° A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- Art. 9° A divulgação do resultado com a classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do Município.
- Art. 10° Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade desde processo seletivo.
- Art. 11º Após convocação no órgão de imprensa do município, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realização dos exames admissionais.

Parágrafo único – O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

RENATA DA SILVA FAGUNDES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
PNS Medicina - Pneumologista	20 horas	R\$ 4.223,05	01

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES	28/12/20 a 06/01/21
SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	07 a 08/01/21
RESULTADO	12/01/21
RECURSO	13/01/21
RESULTADO FINAL	15/01/21
HOMOLOGAÇÃO	15/01/21

ANEXO III

(MODELO)

			_						
	junto		Prefeitura	Municipal		Quissam		que ES	
			, PROFIS						
									DADE
			, CEP		, portad	or da Carte	ira de	Identida	de n°
			, Órgão E	xpedidor			, in:	scrito no	CPF
sob o	n°					Registro	Profi	ssional	n°
. , ,		,	público, com o		e:	, ci	umprida	as na seç	guinte
() não ex	kerço nenhu	ım carg	o em serviço pú	blico,					

e, que a pretendida contratação não implica em afronta ao XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Assinatura

DISQUE SAÚDE 0800-095-1909 Se você estiver com os seguintes sintomas: febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro Ligue 0800-095-1909 (ligação gratuita) Uma equipe fará o atendimento em seu domicílio

PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br 23 DE DEZEMBRO DE 2020 ANO: 04 N°: 1343

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição

(1° Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2° Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

José Borba Pessanha

(Vereador)



pmquissama

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

A Resolução nº163/2020, publicada no jornal "Diário Oficial do Município de Quissamã" no dia 17 de dezembro de 2020, edição nº 1337

Onde se Lê

Resolução nº 163/2020

Leia-se

Resolução nº 171/2020

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

A Resolução nº164/2020, publicada no jornal " Diário Oficial do Município de Quissamã" no dia 23 de dezembro de 2020, edição nº 1341

Onde se Lê

Resolução nº 164/2020

Leia-se

Resolução nº 172/2020

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO PESSANHA

PRESIDENTE